



DEPARTAMENTO AUTÔNOMO DE ESTRADAS DE RODAGEM CONSELHO DE TRÁFEGO

ATA da Sessão Extraordinária nº. 3.903 de 31 de outubro de 2024, às 13:00 horas.

PRESIDÊNCIA:

Eng.^a Luciana do Val de Azevedo

CONSELHEIROS TITULARES PRESENTES:

Thuany Martins Britz
Débora A. Machado Alves
Felipe Sousa
Giovanni Luigi
Irineu Miritiz Silva

Representante do Governo
Representante do Governo
Representante do Governo
Representante do SAERRGS
Representante do SINDIROSODOSUL

CONSELHEIROS SUPLENTES PRESENTES:

Eduardo Michelin
Paulo Rogerio S. Leites
Carlos Eduardo M. Machado

Representante da FETERGS
Representante da FACAB
Representante do Governo

Maria Goreti Machado Pereira

Secretária

- 1 **ABERTOS OS TRABALHOS DA PRESENTE SESSÃO DO CONSELHO DE**
2 **TRÁFEGO DO DAER/RS**, no dia 31 de outubro de 2024, às 13:00 horas, no plenário
3 do referido Conselho, sito à Av. Borges de Medeiros, n.º 1.555, 6º andar, na cidade
4 de Porto Alegre - RS, sob a presidência da Diretora de Transportes Rodoviários
5 Eng.^a Luciana do Val de Azevedo, satisfeito o *quórum* regulamentar, a Senhora
6 Presidenta declara abertos os trabalhos. Comparece à reunião, convocada pelo
7 Presidente, a secretária Maria Goreti Machado Pereira. A seguir, observou-se:
8 **ORDEM DO DIA: PROA – 24/0435-0017215-8 – ESTAÇÕES RODOVIÁRIAS**
9 **UNIDAS LTDA**, CNPJ 96.206.289/0001-79, atual concessionária dos serviços de
10 **Estação Rodoviária na localidade de Soledade**, na qual requer a transferência do
11 contrato de concessão para a sua filial, CNPJ 96.206.289/0003-30. (Matriz para
12 filial).....
13 Retirado de pauta, conselheiro relator não presente na sessão.....
14 **PROA - 24/0435-0011515-4 – EMPRESA LEOPOLDO RINEU ALESSIO**
15 **PIOVESAN ME.** - pedido de revogação de Termo de Autorização de Prestação de
16 Serviços de Estação Rodoviária de 4ª categoria no município de Nova Palma/RS.
17 **(Publicada na Pauta DTR nº 014/24 de 24 de setembro de 2024 –s/impugnação).**
18 Relato e da revisão Carlos Eduardo M. Machado representante do Governo e
19 Eduardo Michelin representante da FETERGS. A seguir, a Senhora Presidenta
20 coloca a matéria em discussão, ocasião em que o conselheiro relator: Trata o
21 presente expediente de encaminhamento, por parte da superintendência de
22 terminais rodoviários, de encerramento do termo de autorização de prestação de
23 serviços AJ/TAPS/012/12, firmado com LEOPOLDO R. A. PIOVESAN ME para
24 venda de passagens no Município de Nova Palma, conforme solicitação do
25 autorizatário na fl. 02. A STR informa que a empresa não possui pendências
26 financeiras junto ao DAER (fls. 21). A Procuradoria Setorial junto ao DAER se
27 manifesta no sentido de que por se tratar de termo precário e provisório pode ser
28

Ata Extraordinária nº 3.903– 31/10/24

29
30 revogado a qualquer tempo, aplicando-se, por analogia, o prazo de aviso prévio de
31 30 dias previsto na Cláusula 5.2. do referido instrumento. Assim sendo, não
32 vislumbra óbice jurídico para a revogação pretendida (fls. 18-9). Este é o Relatório
33 VOTO Desta forma, atendidas as formalidades legais, opino pela revogação da
34 concessão com fundamento na cláusula 5.2. do Termo de Autorização de Prestação
35 de Serviço. A Senhora Presidenta coloca a matéria em julgamento e, o Conselho de
36 Tráfego do DAER/RS; **CONSIDERANDO** o relato e a revisão proferidos pelos
37 Conselheiros supracitados; **CONSIDERANDO** os debates havidos;
38 **CONSIDERANDO** novos fatos; **CONSIDERANDO** o encaminhamento de voto dos
39 Senhores Conselheiros, cujos fundamentos acolhe, **RESOLVE: por unanimidade**
40 **de votos:** - favorável pela revogação da concessão com fundamento na cláusula
41 5.2. do Termo de Autorização de Prestação de Serviços de estação rodoviário de 4º
42 categoria no Município de Nova Palma/RS.....
43 **PROA – 24/0435-0016214-4 – A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA PALMA**
44 **– indica a empresa PAPELARIA SARTORIO LTDA ME**, inscrita no CNPJ nº
45 87.744.017/0001-31, para prestação de serviços de venda de passagens, como
46 Agência Rodoviária naquele Município. **(Publicada na Pauta DTR nº 014/24 de 24**
47 **de setembro de 2024 –s/impugnação)**.....
48 Relato e da revisão Carlos Eduardo M. Machado representante do Governo e Paulo
49 Rogerio S. Leite representante da FRACAB. A seguir, a Senhora Presidenta coloca a
50 matéria em discussão, ocasião em que o conselheiro relator: Trata o presente
51 expediente de ofício encaminhado pela Prefeitura Municipal de Nova Palma
52 indicando empresa para prestação de serviço de estação rodoviária, em nome de
53 PAPELARIA SARTORI LTDA ME, CNPJ 87.744.017/0001-31, conforme consta na
54 inicial. Seguindo tramitação ordinária, o expediente foi analisado pela
55 Superintendência de Terminais Rodoviários, STR, onde há a manifesta concordância
56 com o pleito e não apresenta ressalvas ao que foi solicitado, amparada também por
57 manifestação favorável da Procuradoria Setorial da PGE. Inexistindo outras
58 empresas interessadas e considerando o princípio da necessidade da continuidade
59 do serviço nada obsta seja providenciado termo de autorização de forma precária e
60 provisória até o término do processo licitatório. Este é o relatório. VOTO Entendo
61 possa ser formalizado Termo de Autorização de Prestação de Serviços, referente à
62 venda de passagens a empresa PAPELARIA SARTORI LTDA ME, CNPJ
63 87.744.017/0001-31, no Município de Nova Palma, até a finalização do certame
64 licitatório. A Senhora Presidenta coloca a matéria em julgamento e, o Conselho de
65 Tráfego do DAER/RS; **CONSIDERANDO** o relato e a revisão proferidos pelos
66 Conselheiros supracitados; **CONSIDERANDO** os debates havidos;
67 **CONSIDERANDO** novos fatos; **CONSIDERANDO** o encaminhamento de voto dos
68 Senhores Conselheiros, cujos fundamentos acolhe, **RESOLVE: por unanimidade**
69 **de votos:** - pela aprovação do Termo de Autorização de Prestação de Serviços,
70 referente à venda de passagens a empresa PAPELARIA SARTORI LTDA ME, CNPJ
71 87.744.017/0001-31, no Município de Nova Palma, até a finalização do certame
72 licitatório.....
73 **PROA - 24/0435-0017132-1 - EMPRESA MONTAGNER & TESSELE LTDA.,**
74 solicita o encerramento do contrato de concessão nº AJ/CC/007/14, cujo objeto é a
75

RES.
8310/24

RES.
8311/24

Ata Extraordinária nº 3.903– 31/10/24

76 concessão dos serviços de Estação Rodoviária de 4ª categoria na localidade de
77 **Faxinal do Soturno/RS**.
78 Presidente retira de pauta.
79 **PROA – 24/0435-0017135-6 - SUPERINTENDÊNCIA DE TERMINAIS**
80 **RODOVIÁRIOS – STR** – Empresa IVAN MONTEGNER solicitar a autorização de
81 serviços de estação rodoviária, por meio de termo de autorização de prestação de
82 serviços – taps, na modalidade de agência rodoviária no Município de **Faxinal do**
83 **Soturno/RS**.
84 Relato e da revisão Giovanni Luigi representante do SAERRGS e Felipe Souza
85 representante do Governo. A seguir, a Senhora Presidenta coloca a matéria em
86 discussão, ocasião em que o conselheiro relator: A empresa Montagner e Tessele
87 Ltda., solicita ponto de vendas no município de Faxinal do Soturno operando na
88 condição de MEI(micro empreendedor). Anexa carta do prefeito informando que a
89 empresa solicita continuar operando no mesmo local. Este e o relato. A Senhora
90 Presidenta coloca a matéria em julgamento e, o Conselho de Tráfego do DAER/RS;
91 **CONSIDERANDO** o relato e a revisão proferidos pelos Conselheiros supracitados;
92 **CONSIDERANDO** os debates havidos; **CONSIDERANDO** novos fatos;
93 **CONSIDERANDO** o encaminhamento de voto dos Senhores Conselheiros, cujos
94 fundamentos acolhe, **RESOLVE: por unanimidade de votos:** pela aprovação
95 empresa Ivan Montagner, CNPJ nº 57.533.310/0001-99, para prestação dos serviços
96 na modalidade Posto de Venda de Passagens (Agência Rodoviária) até a conclusão
97 do processo licitatório.
98 **ENCERRAMENTO:** Às 13:59 (treze horas e cinquenta e nove minutos) nada mais
99 havendo a tratar, o Senhor Presidente deu por encerrados os trabalhos da presente
100 Sessão, lavrei e subscrevo a presente, ATA, que após lida e achada conforme vai
101 assinada pela Presidência e demais Membros do Conselho de Tráfego. **OBS: As**
102 **atividades do Conselho de Tráfego foram retomadas de forma virtual,**
103 **conforme é determinação do Governador do Estado, Eduardo Leite, através do**
104 **Decreto 55.128, de 19 de março de 2020. As sessões ocorrerão através de**
105 **ferramenta on-line**.

RES.
8312/24

Eng.ª Luciana do Val de Azevedo
Presidente

Débora A.M. Alves
Representante do Governo

Eduardo Michelin
Representante – FETERGS

André José kryzczun
Representante do Governo

Giovanni Luigi
Representante – SAERRGS

Representante do Governo

Irineu Miritz Silva
Representante – SINDIROSUL

Felipe Sousa
Representante do Governo

Paulo Rogerio S. Leite
Representante – FRACAB

Ricardo Moreira Nuñez
Representante do Governo

Maria Goreti Machado Pereira
Secretária

Thuany Martins Britz
Representante do Governo